		Lotação
Serviço técnico:		
Subalterno	(5)	2
		20
Sargentos e praças:		
Administrativos (6):		
Primeiro ou segundo-sargento		1
Cabo		2
Primeiro-marinheiro		3
Segundo-marinheiro ou primeiro-grumete		3
Comunicações:		
Primeiro ou segundo-sargento		2
Cabo		3
Primeiro-marinheiro		6
Segundo-marinheiro ou primeiro-grumete		4
Electromecânicos:		
Sargento-ajudante	(7)	1
Primeiro ou segundo-sargento	(8)	9
Cabo	(9)	9
Primeiro-marinheiro	(10)	13
Segundo-marinheiro ou primeiro-grumete	(11)	8
Electrotécnicos:		
Sargento-ajudante	(12)	2
Primeiro ou segundo-sargento	(13)	14
Enfermeiros:		
Primeiro ou segundo-sargento		1
Mergulhadores (14):		
Primeiro-marinheiro		1
Segundo-marinheiro ou primeiro-grumete		1
Operações:		
Sargento-ajudante		1
Primeiro ou segundo-sargento	(15)	6
Cabo	(16)	7
Primeiro-marinheiro	(17)	6
Segundo-marinheiro ou primeiro-grumete	(18)	4
Manobra e serviços (19):		
Primeiro ou segundo-sargento		1
Cabo		1
Primeiro-marinheiro		3
Segundo-marinheiro ou primeiro-grumete		3
Taifa:		
Primeiro ou segundo-sargento		1
Cabo	(20)	2
Primeiro-marinheiro	(21)	6
Segundo-marinheiro ou primeiro-grumete	(22)	11
Técnicos de armamento:		
Primeiro ou segundo-sargento	(23)	1
Cabo	(24)	2
Primeiro-marinheiro	(25)	2
Segundo-marinheiro ou primeiro-grumete	(25)	2
Qualquer classe:		
Primeiro ou segundo-sargento	(26)	1
Cabo	(27)	1
		144
Oficiais		20
Sargentos		41
Praças		103
Total		164

(1) Dois especializados em A, um em C, um em N, e um em A/S.
(2) A embarcar quando determinado superiormente.
(3) Um do ramo de mecânica e um do ramo de armas e electrónica.
(4) Um do ramo de mecânica e um do ramo de armas e electrónica.
(5) Um ST-AEL, que pode ser SEE e um ST-MEC, que pode ser EN-MEC ou SEM.
(6) Até que todos sejam oriundos desta classe, deverão ser considerados da classe de abastecimento.
(7) Até que exista um SAJ oriundo de EM, deverá ser considerado um da actual classe de MQ.
(8) Até que todos os sargentos sejam oriundos de EM, deverão ser considerados sargentos das actuais classes: quatro MQ, três CM e dois E.
(9) Até que todas as praças sejam oriundas de EM, deverão ser consideradas praças das actuais classes: seis CM e três E.
(10) Até que todas as praças sejam oriundas de EM, deverão ser consideradas praças das actuais classes: oito CM e cinco E.
(11) Até que todas as praças sejam oriundas de EM, deverão ser consideradas praças das actuais classes: seis CM e dois E.
(12) Um ETA e um ETI, ETS ou ETC.
(13) Dois ETC, seis ETI, dois ETS e quatro ETA.
(14) A embarcar quando determinado superiormente.
(15) Até que todos os sargentos sejam oriundos de OP, deverão ser considerados sargentos das actuais classes: um T e cinco R. Um dos R/OP deverá ser especializado em controlador de helicópteros.
(16) Até que todas as praças sejam oriundas de OP, deverão ser consideradas praças das actuais classes: cinco R, um A e um T. Um dos R/OP deverá ser especializado em controlador de helicópteros, a embarcar quando determinado superiormente.
(17) Até que todas as praças sejam oriundas de OP, deverão ser consideradas praças das actuais classes: cinco R e um T.
(18) Até que todas as praças sejam oriundas de OP, deverão ser consideradas praças das actuais classes: três R e um T.
(19) Até que o sargento e todas as praças sejam oriundas de MS, deverão ser considerados só oriundos da actual classe de M.
(20) Um TFD e um TFH.
(21) Três TFD, dois TFH e um TFP.
(22) Nove TFD, um TFH e um TFP.
(23) Até que o sargento seja oriundo de TA, deverá ser considerado um da actual classe A.
(24) Até que todas as praças sejam oriundas de TA, deverão ser consideradas praças das actuais classes: um A e um T.
(25) Até que todas as praças sejam oriundas de TA, deverão ser consideradas duas praças da actual classe A.
(26) Um 1/2 SAR C, A/T/OP/TA ou L, especializado em técnicas de informática ou aperfeiçoado em administração de redes.
(27) Um CAB C, A/T/OP/TA ou L, especializado em técnicas de informática ou aperfeiçoado em administração de redes.

Portaria n.º 290/2007

Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo do estabelecido na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover, por diuturnidade, ao posto de subtenente, os aspirantes da classe de fuzileiros em regime de contrato 9600805, ASPOF FZ RC Pedro Chaves Martins Januário, 9600505, ASPOF FZ RC Cândido Alexandre dos Santos Henriques, e 9601005, ASPOF FZ RC Nuno Miguel dos Anjos Fragoso, que satisfazem as condições gerais de promoção fixadas e previstas no artigo 299.º, conjugado com o artigo 56.º, e as condições especiais de promoção fixadas no artigo 305.º do mencionado Estatuto, a contar de 18 de Novembro de 2006, data a partir da qual lhes conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 68.º do referido Estatuto.

Estes oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9600504, subtenente da classe de fuzileiros em regime de contrato Sérgio Manuel Fialho Burjaca.

9 de Janeiro de 2007. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes,* almirante.

Portaria n.º 291/2007

Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por escolha ao posto de capitão-tenente, em conformidade com o previsto na alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, o 22690, primeiro-tenente da classe de marinha André Correia Pereira da Silva (no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de Outubro de 2006, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o n.º 2 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida em 3 de Julho de 2006, resultante da promoção ao posto imediato do 21984, capitão-tenente da classe de marinha Armando Paulo Vieitas Ruivo, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 21389, capitão-tenente da classe de marinha Henrique Jorge Jones Alves.

10 de Janeiro de 2007. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes,* almirante.

Portaria n.º 292/2007

Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover, por diuturnidade, ao posto de primeiro-tenente, em conformidade com o previsto na alínea *d*) do artigo 216.º do mesmo Estatuto, os segundos-tenentes da classe de técnico de saúde 203977, 2TEN TS João Manuel Fernandes Esteves,

738980, 2TEN TS Vítor Manuel Martins Escalda, 286077, 2TEN TS Ricardo Peralta dos Santos, 237381, 2TEN TS Frederico Nuno da Silva Pinheiro Gomes, e 203677, 2TEN TS José Guilherme Pontes Leitão (no quadro), que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 21 de Dezembro de 2006, data a partir da qual contam a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, ficando colocados no 1.º escalão do novo posto.

Estes oficiais, uma vez promovidos, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe pela ordem com vão indicados, à esquerda do 319475, primeiro-tenente da classe de técnico de saúde Carlos Manuel Antunes de Sousa.

10 de Janeiro de 2007. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes,* almirante.

Portaria n.º 293/2007

Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover, por antiguidade, ao posto de capitão-de-fragata em conformidade com o previsto na alínea *b*) do artigo 216.º do EMFAR, o 64367, capitão-tenente da classe de oficiais técnicos José Lino Queiroz dos Santos (no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 31 de Dezembro de 2006, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data resultante da passagem à situação de reserva do 124770, capitão-de-fragata da classe de oficiais técnicos José Conceição Rodrigues, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 52568, capitão-de-fragata da classe de oficiais técnicos Luiz Lamarelho Martins.

16 de Janeiro de 2007. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes,* almirante.

Portaria n.º 294/2007

Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover, por antiguidade, ao posto de capitão-de-fragata, em conformidade com o previsto na alínea *b*) do artigo 216.º do EMFAR, o 7100191, capitão-tenente da classe de médicos navais Luís Manuel Ribeiro (no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 31 de Dezembro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimento do novo posto, de acordo com a a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data resultante da passagem à situação de reserva do 10182, capitão-de-mar-e-guerra da classe de médicos navais Carlos José Coelho Cardoso, que viabilizou uma promoção ao posto de capitão-de-fragata ao abrigo dos n.ºs 4 e 5 do artigo 165.º do EMFAR, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 203377, capitão-de-fragata da classe de médicos navais Joaquim Manuel Cordeiro Mateus.

16 de Janeiro de 2007. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes,* almirante.

Portaria n.º 295/2007

Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover, por escolha, ao posto de capitão-tenente, em conformidade com o previsto na alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, o 74684, primeiro-tenente da classe de serviço especial Sérgio Miguel de Sousa Amorim Rocha Trindade (no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 31 de Dezembro de 2006, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data resultante da passagem à situação de reserva do 129678, capitão-tenente da classe de serviço especial Manuel Joaquim Coradinho Madaleno, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 772383, capitão-tenente da classe de serviço especial Paulo Fernandes Rodrigues Palma.

16 de Janeiro de 2007. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes,* almirante.

Portaria n.º 296/2007

Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover, por escolha, ao posto de capitão-tenente, em conformidade com o previsto na alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, o 772383, primeiro-tenente da classe de serviço especial Paulo Fernandes Rodrigues Palma (no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 31 de Dezembro de 2006, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data resultante da passagem à situação de reserva do 124078, capitão-tenente da classe de serviço especial Luís Manuel da Silva Barrona, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 501682, capitão-tenente da classe de serviço especial Carlos Manuel Gomes Fernandes.

16 de Janeiro de 2007. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes,* almirante.

Portaria n.º 297/2007

Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover, por antiguidade, ao posto de capitão-de-fragata, em conformidade com o previsto na alínea *b*) do artigo 216.º do EMFAR, o 203377, capitão-tenente da classe de médicos navais Joaquim Manuel Cordeiro Mateus (no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 19 de Dezembro de 2006, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data resultante da passagem à situação de reserva do 10387, capitão-de-fragata da classe de médicos navais Fernando Manuel da Rocha Alves, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 64989, capitão-de-fragata da classe de médicos navais Fernando Afonso da Costa Dias.

16 de Janeiro de 2007. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes,* almirante.

Portaria n.º 298/2007

Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover, por escolha, ao posto de capitão-tenente, em conformidade com o previsto na alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, o 62868, primeiro-tenente da classe de oficiais técnicos José António Carvalho (no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 30 de Novembro de 2006, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data resultante da promoção ao posto imediato do 124770, capitão-tenente da classe de oficiais técnicos José Conceição Rodrigues, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 80071, capitão-tenente da classe de oficiais técnicos João Luís Valentim Mourato.

23 de Janeiro de 2007. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes,* almirante.